



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 725 PROJETO DE LEI : 74 / 2015
Autor: MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Ementa: DENOMINA COMO ARNALDO BATISTA DE ALMEIDA, A RUA 03 DO CENTRO EMPRESARIAL DE INDAIATUBA.

ANDAMENTO

ENTRADA 03 / 06 / 15 HORA: _____
PROTOCOLO Nº 725 / 15 VENCIMENTO: ____ / ____ / ____
VOTAÇÃO: JUCA QUORUM: SIMPLER
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 50/15 - of. 280/15

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____ / ____ / ____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6460/15 - 10m. 03/07/2015

VETO

SIM _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

for
7

PROJETO DE LEI 74 /2015

“Denomina como Arnaldo Batista de Almeida, a Rua 03 do Centro Empresarial de Indaiatuba.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua 03 (três) do Centro Empresarial de Indaiatuba passa a denominar-se **Rua Arnaldo Batista de Almeida**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 25 de maio de 2015.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
Vereador – Líder de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

103
14

JUSTIFICATIVA

Apresento, com muito prazer aos Nobres Pares, o presente Projeto de Lei visando nomear o logradouro público do Centro Empresarial de Indaiatuba como “**Arnaldo Batista de Almeida**”.

O homenageado, Sr.º Arnaldo Batista de Almeida, é brasileiro. Nasceu no dia 27 de abril de 1957, em Siriri – Sergipe.

Veio para Indaiatuba no ano de 1974, onde conheceu aquela com quem viria a se casar, em 1977, a qual passaria a se chamar, Isabel Evaristo de Almeida.

Senhor Arnaldo foi operador de maquinas em 3 empresas metalúrgicas da cidade: Filtros Mann, Meka e Tupre, mas sua maior preocupação era com as crianças. Principalmente com as do local onde vivia, o Bairro Jardim Nova Indaiá. Naquela época, o local era muito simples, bem diferente do que é hoje, era muito simples, bem diferente do que é hoje, era um reduto de famílias muito humildes. Arnaldo e sua esposa tiveram a iniciativa de fazer uma festinha uma vez por ano para as crianças do entorno, distribuindo doces e brinquedos. O que começou por um impulso e por compaixão, tornou-se rotina: todos os anos, durante o ano, o casal guardava dinheiro para a festa. Arnaldo distribuía os brinquedos e os doces com muita satisfação. Sua esposa lembra com muita emoção que cada vez que uma festa acabava, ele dizia **CONSEGUIMOS FAZER MAIS UM ANO**. Mesmo depois de seu óbito em 2012, no ano consecutivo, as crianças do bairro foram na porta de sua casa na data em busca do evento, dos doces e brinquedos que já havia se tornado comum para a comunidade. Essas festinhas foram feitas por mais de 20 anos e foram carinhosamente registradas através de filmes e fotos que serão doadas para registrar essa parte da história de Indaiatuba. Ele não fazia parte de nenhuma entidade filantrópica instituída na cidade, mas fazia sua atividade benemérita todos os anos por iniciativa própria, na comunidade onde morou, no Bairro jardim Nova Indaiá.

Tenho a certeza de que este homem e todas as suas benfeitorias jamais serão esquecidas, sendo assim, gostaria de prestar esta homenagem emprestando o seu nome a uma das ruas da nossa Cidade.

Solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, aos 25 de maio de 2015


MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
VEREADOR – LÍDER DO GOVERNO



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

fu
10

Ofício 45/2015

Indaiatuba, 07 de maio de 2015

Exmo. Sr.
Maurício Baroni Bernardinetti
Vereador – Líder do Governo

A Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que **Sr. Arnaldo Batista de Almeida**, personalidade de caráter íntegro e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para denominação de via pública.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Carlos Gustavo Nabrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba



fos

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: **Arnaldo Batista de Almeida**

2. Loca de nascimento (cidade, estado ou similar/pais):

Nasceu em 27 de abril de 1957 no município de SIRIRI no Estado de SERGIPE

3. Profissão: **Metalúrgico**

4. Período de residência em Indaiatuba:

Veio para Indaiatuba em 1974 com a esperança de encontrar uma terra que lhe desse oportunidade de trabalho e ficou até falecer, em 2012.

5. Escolaridade: **2º Grau completo**

6. Estado Civil: **Casado**

7. Nome de Cônjuge:

Isabel Evaristo de Almeida, com quem casou-se em 16/04/1977. Isabel é funcionária pública da Prefeitura Municipal há 29 anos. Atualmente trabalha na UBS 2.

8. Nome dos filhos:

Aley Batista de Almeida

Lucia Cristina Batista de Almeida Marques

9. Atividades profissionais exercidas (Incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

Foi Operador de Máquinas em 3 empresas metalúrgicas da cidade: Filtros Mann, Meka e Tupre.

10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertence):

Sr. Arnaldo não fazia parte de uma entidade filantrópica instituída na cidade, mas fazia sua atividade benemérita todos os anos por iniciativa própria, na comunidade onde morou, no Bairro Jardim Indaiá.

fol
r

11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos): Não exerceu cargos políticos.

12. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares: -

13. Participação na vida do município de Indaiatuba:

A maior preocupação que Arnaldo tinha era com as crianças. Principalmente com as crianças do local onde vivia, o Bairro Jardim Indaiá, que fica atrás da Padaria Del Conti (perto da Fundituba). Naquela época, o local era muito simples, bem diferente do que é hoje, era um reduto de famílias muito humildes. Arnaldo e sua esposa tiveram a iniciativa de fazer uma festinha uma vez por ano para as crianças do entorno, distribuindo doces e brinquedos. O que começou por um impulso e por compaixão, tornou-se rotina: todos os anos, durante o ano, o casal guardava dinheiro para a festa. Arnaldo distribuía os brinquedos e os doces com muita satisfação. Sua esposa lembra com emoção que cada vez que uma festa acabava, ele dizia CONSEGUIMOS FAZER MAIS UM ANO. Mesmo depois de seu óbito em 2012, no ano consecutivo, as crianças do bairro foram na porta de sua casa na data em busca do evento, dos doces e brinquedos que já havia se tornado comum para a comunidade. Essas festinhas foram feitas por mais de 20 anos e foram carinhosamente registradas através de filmes que serão doados para registrar essa parte da história de Indaiatuba.

14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:

Serão doadas as filmagens das festinhas que Arnaldo Batista de Almeida organizava para as crianças da comunidade todos os anos.

15. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato:

Izabel Evaristo de Almeida
Rua Professora Francisca Lucinda Bueno número 54
Jardim Califórnia
Telefone – 9 – 9307- 2346

Indaiatuba, 12 de maio de 2015.

Izabel Evaristo de Almeida

esta é assinada



107
14

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: Arnaldo Batista de Almeida.
data nascimento 27/04/1967
2. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):
CIDADE: SIRIRI — ESTADO: SERGIPE
3. Profissão:
METALURGICO
4. Período de residência em Indaiatuba:
DE 1974 a 2012
5. Escolaridade:
2º GRAU COMPLETO
6. Estado Civil:
CASADO
7. Nome do cônjuge: Data matrimonio: 16/04/1977
Isabel Evalisio de Almeida.
8. Nome dos Filhos: ALEX BATISTA DE ALMEIDA
LUCIA CRISTINA BATISTA DE ALMEIDA MARQUES
9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou): OPERADOR DE MAQUINAS
FILTROS MANU / MERA ITUPRE
10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):
NIA
11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos exercidos):
NIA
12. Homenagens, honorarias, títulos, prêmios e similares:
NIA
13. Participação na vida do município de Indaiatuba:
NIA
14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

108
7

15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato:

Isabel Evaristo de Almeida
Eua Pref: Francisca Lucinda Bueno, 514
Jai. California Telephone 99 307-2346.
Indaiatuba, 30 de novembro de 2014.



109
r

DECLARAÇÃO

Eu, Wallace Batista Marques
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Empresário
Residência: R. Múico Agui Caldeira nº 69 Laura Guano de Camargo
Telefone fixo e celular: (19) 3016-2026 / 992227637

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) Arnaldo Batista de Almeida, há 12 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 30 de novembro de 2014.

Ass.: Wallace Batista Marques



DECLARAÇÃO

Eu, Raimunda Tiana Ribeiro
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: trabalhadora
Residência: R. Rachid, Quer 170. Jd. California
Telefone fixo e celular: (19) 3834-6004 (19) 9-9658-4999

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) Arnaldo Batista de Almeida, há 37 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 30 de novembro de 2014.

Ass.: Raimunda Tiana Ribeiro



[Handwritten initials]

DECLARAÇÃO

Eu, Mauro dos Santos
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: solteiro
Profissão: engenheiro
Residência: R. Gilvino Telli 112 - Santa Cruz
Telefone fixo e celular: 119138346928 / 1191997683207

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a). Arnaldo Batista de Almeida, há 17 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 30 de novembro de 2014.

Ass.: _____

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

12
P

Ofício SENG 44/2015

Câmara Municipal de Indaiatuba
Ref.: Ofício 240/ 2015

Indaiatuba, 29 de maio de 2015.

Em resposta ao ofício acima citado, nada a opor quanto á denominação de Rua Arnaldo Batista de Almeida para a Rua 03 do Centro Empresarial de Indaiatuba.

Sem mais,

Atenciosamente.

Eng. SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL
Secretário Mun. de Planej. Urbano e Engenharia

Ilmo. Senhor
Vereador Maurício Baroni Bernardinetti
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

P-13
M

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 725 / 2015

Data da Entrada 03/06/2015 **Hora da Entrada** 15:06:00 **Vencimento** 30/11/2015

Proposição Número 74 / 2015

Proposição Projeto de Lei

Autor MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

Assunto Denomina Arnaldo Batista de Almeida

Regime de Tramitação Ordinária

As comissões. S.S., 08/6/15

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 22/06/15

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.T.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P 14
rp

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 03/06/15, sob nº 14/15, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 725/15, com 14 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03/06/15.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

115

Processo nº 725 – PROJETO DE LEI no. 74/2015

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 15** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 08 de junho de 2015.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.15 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 08 de junho de 2015.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/6
B

PROCESSO Nº 725 - PROJETO DE LEI Nº 74/2015

EMENTA: "Denomina como Arnaldo Batista de Almeida, a Rua 03 do Centro Empresarial de Indaiatuba.

AUTOR: Vereador Maurício Baroni Bernardinetti

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 09 de junho de 2015, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

R17
A

se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



Celio Massao Kanesaki
Presidente



Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

118
B

PROCESSO Nº 725 - PROJETO DE LEI Nº 74/2015

EMENTA: "Denomina como Arnaldo Batista de Almeida, a Rua 03 do Centro Empresarial de Indaiatuba.

AUTOR: Vereador Maurício Baroni Bernardinetti

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 09 de junho de 2015, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

M19
A

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente

Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1120

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24/06/2015.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

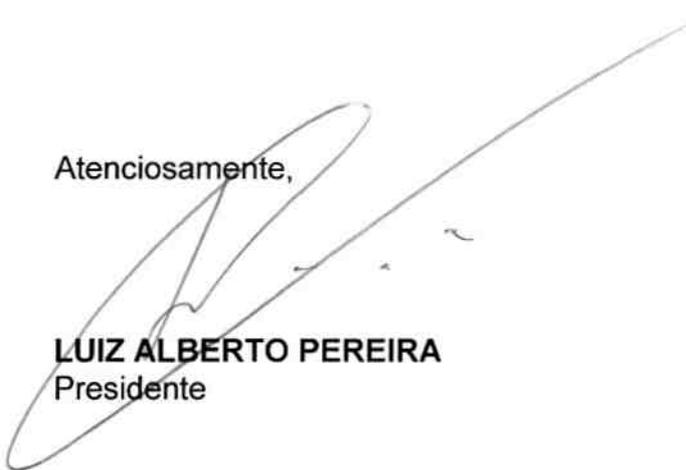
ML
8

Indaiatuba, aos 23 de junho de 2015.
Ofício GP/SEC nº 280/15.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 050/15 referente ao Projeto de Lei nº 074/15, que "Denomina como Arnaldo Batista de Almeida, a Rua 03 do Centro Empresarial de Indaiatuba", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 22 de junho do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 50/15

PROJETO DE LEI Nº 74/15

(Vereador: Mauricio Baroni Bernardinetti)

**“Denomina como Arnaldo Batista de Almeida, a
Rua 03 do Centro Empresarial de Indaiatuba.”**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 22 de junho do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

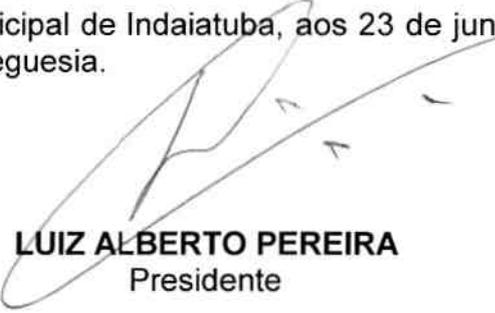
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – A atual Rua 03 (três) do Centro Empresarial de Indaiatuba passa a denominar-se **Rua Arnaldo Batista de Almeida**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 de junho de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PL 23
97

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15/07/2015.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	50/15
P.L. Nº	74/15
Publ.:	03/03/2015

LEI Nº 6.460 DE 29 DE JUNHO DE 2015.
(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

"Denomina como Arnaldo Batista de Almeida, a Rua 03 do Centro Empresarial de Indaiatuba."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – A atual Rua 03 (três) do Centro Empresarial de Indaiatuba passa a denominar-se **Rua Arnaldo Batista de Almeida**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de junho de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

MS
D

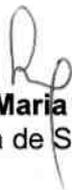
CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 27 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 / 07 / 2015.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 17 / 07 / 15.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria